



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

LEI Nº 721.

EM, 27 DE ABRIL DE 2001.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DOAR
SUCATA DE CAMINHÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, Faço Saber que a Câmara
Aprovou e eu Sanciono a Seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado
a doar sucata de caminhão de propriedade do Município,
sendo donatário o Senhor DAMIÃO LOURENÇO DE SOUZA,
portador da Cédula de Identidade nº 124.185/SSP/PB, CPF
022.996.154-15.

Parágrafo único - A sucata do veículo
motorizado denominado neste artigo, é objeto deteriorado
pela oxidação, sem qualquer condição de recuperação por
parte desta Prefeitura e possui as seguintes
características:

Car/Caminhão, Gm/Chevrolet, Movido a
Diesel, Ano de Fabricação "1980", Cor Bege, Placa
Placa OM1987/PB, Chassi BC683NGK34956.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir
desta data.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em
contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS, PARAÍBA,
EM 27 DE ABRIL DE 2001.

Adriano César Galdino de Araújo
(PREFEITO)